



ASSUNTO	INSTITUI O FÓRUM DE COORDENADORES DE CURSO DE ARQUITETURA DE URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL
DELIBERAÇÃO Nº 032/2022 – CEF – CAU/RS	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 07 de junho de 2022, na sede do CAU/RS em Porto Alegre, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, e no artigo 102, VI, Anexo I, Resolução CAU/BR nº 139/2017, que dispõem, respectivamente, sobre os atos administrativos de caráter decisório e suas competências específicas;

Considerando o Art. 34 da Lei 12.378/2010, a qual determina no inciso IV que compete aos CAUs “criar colegiados com finalidades e funções específicas”;

Considerando o Art. 93, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, o qual determina que a Comissão de Ensino e Formação deve zelar pelo aperfeiçoamento da formação em Arquitetura e Urbanismo, monitorando a oferta de novos cursos de graduação, promovendo a educação continuada, incentivando a melhoria da qualidade de cursos novos e existentes e apurando irregularidades e responsabilidades relacionadas aos aspectos de ensino e formação no âmbito de sua competência;

Considerando que o art. 2º, inciso VI do Regimento Interno do CAU/RS assim dispõe: “No desempenho de seu papel institucional, no âmbito de sua jurisdição, o CAU/RS exercerá ações: (...) VI - **promotoras de condições para o exercício, a fiscalização e o aperfeiçoamento das atividades profissionais, podendo ser exercidas isoladamente ou em parceria** com outros CAU/UF ou com o CAU/BR, **com as Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo (IES)**, nele cadastradas, com as entidades representativas de profissionais, com órgãos públicos, com organizações não governamentais, e com a sociedade civil organizada;”

Considerando a inestimável contribuição para a profissão que as Instituições de Ensino podem aportar às políticas e ações do CAU/RS, e, considerando o crescente número de solicitações destas para colaborar efetivamente com o CAU/RS em prol da qualidade de ensino de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando que o Plano de Trabalho da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS para o exercício 2022 prevê em sua meta 1 aproximar e interagir com Instituições de Ensino, CEFs/UF, CEF-CAU/BR e entidades;

Considerando que as reuniões com os coordenadores de curso já vêm sendo realizadas, previamente aos Eventos de Ensino e Formação celebrados pelo CAU/RS, pelo menos uma vez por ano, consagrando-se como uma boa prática do CAU/RS ao longo das três últimas gestões do Conselho;



Considerando o Webinar de Ensino e Formação do CAU/RS, realizado nos dias 24 e 25 de junho de 2021, dentro do qual surgiu a ideia de institucionalizar o Fórum de Coordenadores, criando um ambiente formal dentro da estrutura do CAU/RS para promover um espaço permanente de debate sobre o cenário atual do Ensino e Formação da Arquitetura e Urbanismo;

A Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS,

DELIBERA:

1. Por encaminhar à Presidência proposta de criação do “Fórum de Coordenadores de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul”, um espaço formal dentro da estrutura do CAU/RS que configurará uma instância de assessoramento e proposição à Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/RS,
2. Por aprovar o documento constante no ANEXO I, o qual estabelece os conceitos, diretrizes, objetivos e o rito de funcionamento do Fórum de Coordenadores;
3. Por solicitar a inclusão desta proposta no Plano de Ação do CAU/RS para o ano de 2023 e dar ciência à Gerência Geral deste documento;
4. Por solicitar à Presidência que nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submeta ao Plenário deste Conselho, para conhecimento;
5. Após a homologação do plenário, dar ciência aos coordenadores de curso.

Porto Alegre – RS, 07 de junho de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Fábio Müller**, **Marcia Elizabeth Martins** e **Rinaldo Ferreira Barbosa**. Verificada ausência da conselheira **Aline Pedroso da Croce** atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

RODRIGO SPINELLI
Coordenador - CEF-CAU/RS



ANEXO I

ESTATUTO DO FÓRUM DE COORDENADORES

Art. 1º O presente anexo fixa os conceitos, diretrizes, objetivos e o rito de funcionamento do Fórum de Coordenadores de Cursos de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O FÓRUM DE COORDENADORES DE CURSOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL, terá sua composição, organização e funcionamento definidos neste Estatuto.

DOS CONCEITOS E DIRETRIZES

Art. 3º Para efeito deste Estatuto, considera-se instituição de ensino aquela, pública ou privada, cuja organização acadêmica seja regulamentada pelo sistema de ensino e que ofereça cursos nas áreas de formação profissional da Arquitetura e Urbanismo.

Art. 4º A proposta principal deste Estatuto é a criação de um espaço formal dentro da estrutura do CAU/RS, constituído pelos Conselheiros da Comissão de Ensino e Formação e os coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, institucionalizando as suas participações no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 5º Foram definidas as seguintes diretrizes para o projeto:

- I. O CAU/RS será o ente gestor do Fórum;
- II. A participação dos coordenadores de curso ocorrerá por adesão;
- III. O Fórum poderá propor e realizar ações conjuntas com o CAU/RS, desde que estas possuam relação com o ensino e a formação da Arquitetura e Urbanismo;
- IV. Todos os coordenadores participantes do Fórum deverão emitir ou ter emitido RRT de cargo e função de coordenador de curso;
- V. A primeira reunião do Fórum em seu formato institucionalizado está prevista para ocorrer no início de 2023, mediante a aprovação do projeto nas instâncias competentes.

DOS OBJETIVOS

Art. 6º O objetivo principal do Fórum de Coordenadores é promover um espaço permanente de debate, entre a Comunidade Acadêmica e o CAU/RS, com uma periodicidade definida, sobre temas, inquietações e dificuldades para que ambos trabalhem em prol da qualidade do ensino de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 7º Constam como objetivos específicos do projeto:

- I. Aproximar o CAU/RS das Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Sul, propiciando um ambiente de debate constante sobre o cenário atual do Ensino e Formação da Arquitetura e Urbanismo;
- II. Manter a sociedade acadêmica informada quanto às ações realizadas pelo CAU/RS, principalmente as praticadas pela Comissão de Ensino e Formação;
- III. Incorporar as pautas e inquietações das IES no planejamento estratégico da Comissão de Ensino e Formação.



DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM

Art. 8º O Fórum será composto pelos coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul, Arquitetos e Urbanistas, devidamente registrados no CAU e pelos Conselheiros que compõem a Comissão de Ensino e Formação – CEF-CAU/RS.

Art. 9º É permitido a participação de um coordenador e um Suplente por curso, desde que estejam com o cadastro atualizado no MEC e no SICCAU.

Art. 10 É permitido a participação de todos os membros titulares e suplentes da CEF-CAU/RS nos termos do Regimento Interno do CAU/RS.

Art. 12 O Fórum será presidido pelo Coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

DAS REUNIÕES

Art. 13 As reuniões ocorrerão em formato presencial ou remoto a serem definidas conforme conveniência e oportunidade, no calendário oficial do CAU/RS, pela Plenária.

Art. 14 Os membros da Comissão de Ensino e Formação serão convocados nos termos e no prazo definido pelo Regimento Interno do CAU/RS.

Art. 15 Os coordenadores membros Fórum serão convidados nos termos e no prazo definido pelo Regimento Interno do CAU/RS.

Art. 16 O quórum mínimo para realização da reunião será de dois membros da Comissão de Ensino e Formação e 1/3 dos Coordenadores de Curso integrantes do Fórum.

Art. 17 As convocações e os convites serão encaminhadas com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização, nos termos do Regimento Interno do CAU/RS.

Art. 18 A participação de convidados para tratar de assuntos específicos se dará mediante solicitação à Presidência do CAU/RS pelo coordenador da Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

Art. 19 O Fórum se reunirá, em caráter ordinário, duas vezes ao ano, com aporte de recursos do CAU/RS, respeitando o planejamento orçamentário.

REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO FÓRUM

Art. 20 Será admitido um coordenador por curso de Arquitetura e Urbanismo, sendo permitida a indicação de um suplente por coordenador.

Art. 21 Será admitida a participação de profissionais arquitetos e urbanistas que sejam convidados pelo Fórum para tratar de temas específicos nos termos do Art. 17.



Art. 22 A admissão de coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo no Fórum, acontecerá após atualização do cadastro no SICCAU, nos termos dos normativos vigentes do CAU/BR.

Art. 23 O cadastro e a atualização das IES e dos Cursos no SICCAU serão realizados através da Assessoria da CEF-CAU/RS, após requerimento do coordenador de curso Arquiteto e Urbanista, apresentando:

- I. RRT de cargo e função de coordenador de curso em andamento;
- II. Portaria de nomeação como coordenador ou documento equivalente.

Art. 24 Os coordenadores deverão manter atualizadas as informações no SICCAU, inserindo:

- I. Informações detalhadas do curso;
- II. Ato vigente de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento expedido pelo órgão competente do sistema de ensino;
- III. Plano Pedagógico de Curso com a Matriz Curricular de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo;
- IV. Após a atualização do cadastro no SICCAU, o coordenador de curso deverá manifestar à Assessoria da CEF-CAU/RS seu interesse em participar do fórum;
- V. Após análise e aprovação da documentação pela assessoria da CEF-CAU/RS, caberá à Comissão de Ensino e Formação deliberar sobre a admissão do(s) novo(s) coordenador(es) de curso e seu suplente ao Fórum de Coordenadores;
- VI. A Deliberação de Comissão de Ensino e Formação, por sua vez é homologada no Plenário do CAU/RS, oficializando assim sua admissão;
- VII. O coordenador de curso poderá decidir por sair do fórum se não mais tiver interesse em participar, informando à Assessoria da CEF-CAU/RS;
- VIII. A troca de participantes inscritos no Fórum de Coordenadores, acontecerá semestralmente, sempre que verificada a troca de coordenação, obedecendo-se os trâmites acima informados.